



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

| DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00737-8/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |
| TIPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MENOR PREÇO POR ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |
| MODO DE DISPUTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |
| BASE LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Este procedimento licitatório obedecerá ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, de 09 de setembro de 2020, à Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. |                       |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Constitui objeto o fornecimento de água mineral, para atender as necessidades deste Poder, durante o período de aproximadamente um ano, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |
| PARTICIPAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Apenas poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no <b>âmbito do Estado de Sergipe</b> , nos termos do Art.1º, §§1º e 6º e Art. 2º da Lei Estadual 8.747/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | HORÁRIO               |
| DATA LIMITE PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10/03/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 08h00min              |
| INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10/03/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 08h00min às 14h:00min |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |
| <b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b><br>Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE.<br>Horário de expediente: 7h às 13h<br>Agente de contratação e Equipe de Apoio: Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807<br>E-mail da agente de contratação e a Equipe de Apoio: josiane.costa@al.se.leg.br.<br>Os interessados deverão acessar <a href="http://www.al.se.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/">www.al.se.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/</a> e <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> , onde o edital estará disponível ou dirigir-se ao endereço acima. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |
| <b>LOCAL DA DISPUTA:</b> Portal <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a><br>As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> ; (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail <a href="mailto:contato@licitanet.com.br">contato@licitanet.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
**MINUTA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00X/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00737-8/2023**

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 22.503, de 16 de fevereiro de 2023 e autorizados pelo Ato nº 23.692, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário do Legislativo nº 06, de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **Dispensa Eletrônica nº 002/2023**, cujo objetivo é o fornecimento de água mineral, para atender as necessidades deste Poder, durante o período de aproximadamente um ano, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "Licitanet", constante no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1.2** Data e horários da Sessão Pública da Dispensa Eletrônica indicados a seguir:

**1.2.1 LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** 10/03/2023 – 08h00min

**1.2.2 ABERTURA DE PROPOSTAS:** 10/03/2023 – 08h00min

**1.2.3 DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 10/03/2023 - 08h00min às 14h00min

**1.2.4.** Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

**1.3.** Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

**2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** A presente dispensa eletrônica tem como objeto o fornecimento de água mineral, para atender as necessidades deste Poder, durante o período de aproximadamente um ano, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**2.2 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:**

| ITEM/COD. IGESP | DESCRIÇÃO TÉCNICA                  | UNID | QUANT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------------|------------------------------------|------|-------|-------------------|-------------------|
| 1<br>405.056-8  | Água mineral sem gás, 500ml, c/ 12 | pct  | 5.500 | 7,68              | 42.240,00         |



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

|                                                                                     |                                             |          |     |       |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|-----|-------|-----------|
|                                                                                     | unidades.                                   |          |     |       |           |
| 2<br>405.057-6                                                                      | Água mineral com gás, 500ml, c/ 12 unidades | pct      | 700 | 11,20 | 7.840,00  |
| 3<br>405.058-4                                                                      | Água mineral sem gás, 20 litros             | garrafão | 500 | 5,98  | 2.990,00  |
| <b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO POR EXTENSO:</b> (cinquenta e três mil e setenta reais) |                                             |          |     |       | 53.070,00 |

**2.2.1.** Os preços estimados foram obtidos através de pesquisa realizada no Banco de Preços, portal Licitanet, sítio eletrônico e junto às empresas do ramo.

**2.3.** As despesas oriundas do objeto desta licitação, conforme consta dos autos, obedecerão à classificação abaixo: Função –Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0026.0276** – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: **3.3.90.00** – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Estarão aptos a participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**3.1.1** A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

**3.2.** Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016 e no artigo 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 neste procedimento licitatório adotaremos o critério da **exclusividade** para participação apenas de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social.

**3.2.1** Conforme preceituam os §§ 1º e 6º do artigo 1º da referida Lei Estadual e objetivando acudir um maior número de participantes, fica condicionado que será adotado o critério de estar sediada no Estado de Sergipe.

**3.3.** A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

**3.3.1** A agente de contratação, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de de-



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

monstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3.2.** No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

**3.4** Como condição para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e pela Lei Estadual nº 8.747/2020.

**3.4.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.4.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.4.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.4.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.** Não poderão participar da presente Dispensa os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

**3.6.** Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.6.1.** Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada.

**3.6.2.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.6.2.1** Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá*, ser consultado o site (<https://certidoes.cgu.gov.br>) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correcional da mesma;

**3.6.3.** cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**3.6.3.1** A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar*.

**3.6.4.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação.

**3.6.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.6.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.6.6.1** Entende-se por “participação indireta” a que alude o “Art. 14 da Lei 14.133 de 2021” a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.7.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**4.1.1** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**4.1.2** Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br): (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

**4.1.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.

**4.1.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**4.2** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site;

**4.3** As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), conforme item **3.4.2** A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**4.3.1** A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

**4.3.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação e na prestação dos serviços;

**5.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e locar os equipamentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 Ao cadastrar a proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar “sim” ou “não”, nas declarações elencadas no item 3.4 e seus subitens.

## **6. Dos Lances**

6.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote (da forma global).

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7. Do julgamento da proposta**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**7.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **8. Da Habilitação**

**8.1.** Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação da Agente de Contratação.

### **8.2. Para Habilitação Jurídica:**

**8.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

**8.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. Para Habilitação Técnica-Operacional:**

**8.3.1.** Comprovação de habilitação técnica-operacional, mediante apresentação de atestado que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**8.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I, da Lei nº. 14.133/2021);

**8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº. 14.133/2021);

**8.4.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021):

**8.4.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.4.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art.68, IV da Lei nº 14.133/2021);

**8.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e (art.68, V da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (art.68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme item 3.4.6, emitida pelo sistema Licitanet.

**8.5 Habilitação Econômico-Financeira:**

**8.5.1** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art.69, II da Lei nº 14.133/2021).

**8.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**8.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**8.10.** A habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação.

**8.10.1** O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

**8.11.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. Da Contratação**

**9.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado às autoridades superiores, Presidente e 1º Secretário deste Poder, para adjudicação do objeto e homologação deste procedimento.

**9.2.** Após o procedimento acima, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**9.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso da Dispensa e seus anexos;

**9.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **10. Das Sanções**

**10.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/ 2021.

## **11. Disposições Gerais:**

**11.1** O procedimento será divulgado no Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na home page da Alese;

**11.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**b.1)** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

**c)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3** As providências dos subitens 11.2.a e 11.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**11.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta dispensa eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

**11.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário

**11.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

**11.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11** Em caso de divergência entre disposições desta dispensa eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso

**11.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**11.13** Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7 às 13hs (horário local), pelo telefone: 3216-6807 e 3216-6821, ou pelo e-mail [josiane.costa@al.se.leg.br](mailto:josiane.costa@al.se.leg.br) . O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos [www.al.se.leg.br](http://www.al.se.leg.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**11.14.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROPOSTA.

Aracaju (SE), 08 de março de 2023.

**Josiane de Oliveira Costa**  
**Agente de Contratação**



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
ANEXO I  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. JUSTIFICATIVA**

Considerando que os itens objetos deste Termo possuem caráter indispensável à vida humana, visam atender às necessidades básicas e auxiliar na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais;

Considerando que o fornecimento do objeto deste Termo é para satisfazer as necessidades de todos os setores deste Poder, deputados, servidores, terceirizados, assim como dos visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam diariamente por esta Casa, ou seja, o público externo.

Com todo o exposto, além da impossibilidade de descontinuidade destes itens, a contratação nestes moldes justifica-se também pelo ganho de escala considerável e economia processual, uma vez que um só processo com grandes quantidades previstas no objeto possibilita uma maior negociação.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** O objetivo do presente termo é para o fornecimento de água mineral, para atender as necessidades deste Poder, durante o exercício de 2023, conforme especificações e quantitativos abaixo:

### **2.2 Especificação da água mineral:**

**a) com e sem gás:** em fardos com 12 unidades, acondicionadas em garrafa tipo pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500ml e nas condições estabelecidas no Decreto nº 3029 de 16.04.99 e RDC nº 274 de 22.09.2005 e RDC nº 173/2006;

**b) acondicionados em garrafões,** sem gás, fabricados em polietileno de excelente qualidade, retornáveis, azuis claros, transparentes, resistentes a impactos, com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados, com lacre e selo de segurança.

**2.2.1** Os lacres e os selos de segurança dos garrafões/garrafas deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

### **2.3. Das exigências e condições de fornecimento**

#### **2.3.1 A água mineral deverá ser:**

**a)** Classificada com água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Anvisa;

**b)** Registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, atender à Portaria 421/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos-CNNPA;

**c)** Atender as características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25.03.2005 da ANVISA;

**d)** Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;



**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**e)** Atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características macroscópicas e microscópicas de rotulagem de alimentos embalados, no que couber e outras legislações pertinentes.

**e)** Envase recente com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega na ALESE.

**2.3.2** Água mineral deverá apresentar as seguintes características:

**a)** Água Mineral Fluoretada e não fluoreatada (com gás e sem gás respectivamente), Fracamente Radioativa e Hipotermal na Fonte;

**b)** PH a 25°C – em níveis entre 5,00(cinco) e 7,00(sete), comprovados no rótulo da embalagem;

**c)** Atendimento a todos os requisitos previstos neste instrumento, edital de licitação e normas oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgão oficiais de controle.

**2.3.2.1.** O PH é o símbolo para a grandeza físico-química potencial hidrogênio ou potencial de hidrogênio iônico, que indica a acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma solução aquosa.

**2.3.2.1.1** O PH é um valor que indica a acidez ou a alcalinidade de uma determinada substância ou produto dentro de uma escala de 0 a 14. Quanto mais baixo o valor, maior a acidez e quanto mais alto, mais alcalino, enquanto que valores em torno de 7,0 (sete) são considerados como uma água neutra, o que colabora muito com o sabor, leveza e maciez.

**2.3.3** As embalagens de água deverão conter rótulo com a apresentação da marca, classificação, fonte de procedência, prazo de validade, data de envase, características físico-químicas, composição química provável, portaria de lavra, número e data do último laudo expedido, número de registro no Ministério da Saúde – MS, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**2.3.4.** Os vasilhames retornáveis devem trazer de forma indelével e legível a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma “Data de Fabricação” e “Prazo de Validade”, expressos; segundo a escrita usual: mês/ano, conforme estabelece a Portaria DNPM nº 387, de 19 de setembro de 2008, com nova redação dada pela Portaria DNPM nº 128, de 25 de março de 2011.

**2.3.5.** Os vasilhames serão entregues sem amassamentos, rachaduras, remendos ou deformações internas e externas.

**2.3.6** Os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo;

**2.3.7** Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida;

**2.3.8.** O fornecimento deverá se pautar nas regras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especificamente as Resoluções RDC nº 274/2005 e RDC nº 173/2006, que dispõe sobre lista de verificação de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

**2.3.9.** A empresa deverá realizar a entrega dos materiais (limpos e sem avarias) no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da requisição de fornecimento emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**2.3.10.** A empresa contratada no momento da entrega não poderá transportar os materiais junto com outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (NBR 14.638 – requisitos para distribuição).

**2.3.11.** Os produtos deverão ser protegidos com lona, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada, visando evitar a incidência dos raios solares;

**2.4 Quantitativos e preços estimados**

2.4.1 Os preços estimados foram obtidos através de pesquisa realizada no Banco de Preços, Licitanet, Igesp e junto a empresas do ramo.

| ITEM/COD. IGESP                                                                     | DESCRIÇÃO TÉCNICA                                      | UNID     | QUANT | VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$) | VALOR TOTAL MÁXIMO(R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|-------|--------------------------|-------------------------|
| 1<br>405.056-8                                                                      | Água mineral sem gás, 500ml, c/ 12 unidades.<br>Marca: | pct      | 5.500 | 7,68                     | 42.240,00               |
| 2<br>405.057-6                                                                      | Água mineral com gás, 500ml, c/ 12 unidades<br>Marca:  | pct      | 700   | 11,20                    | 7.840,00                |
| 3<br>405.058-4                                                                      | Água mineral sem gás, 20 litros<br>Marca:              | garrafão | 500   | 5,98                     | 2.990,00                |
| <b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO POR EXTENSO:</b> (cinquenta e três mil e setenta reais) |                                                        |          |       |                          | 53.070,00               |

**3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**3.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, mediante recibo, os produtos objeto do presente Termo, da licitação e do futuro Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

**3.1.1. Provisoriamente**, assim que forem entregues os produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor;

**3.1.2. Definitivamente**, após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório, e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**3.2.** Os recebimentos, provisório e definitivo dos produtos, ficarão a cargo do Almoxarifado e/ou Coordenadoria de Material e Patrimônio ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a este o atesto da Nota Fiscal.

**3.3.** O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**3.4.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Assembleia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**3.5.** Os materiais fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta do licitante vencedor serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**3.6.** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

**3.7.** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a Assembleia qualquer ônus, inclusive financeiro.

**3.8.** O representante deste Poder anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução do objeto deste Termo e da licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A fiscalização do contrato será da Coordenadoria de Material e Patrimônio e do Almoxarifado, sob a gestão da Diretoria Administrativa ou por representante da Assembleia, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da qualidade dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal.

**4.2.** Ficam reservados à fiscalização:

**4.2.1.** O direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo e na licitação e tudo o mais que se relacione com o objeto ora contratado, desde que não acarrete ônus para a Assembleia ou modificação da contratação.

**4.2.2.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**4.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal desta Casa deverão ser solicitadas, formalmente, pelo licitante vencedor ao gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**4.4.** O licitante vencedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

**4.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante este Poder ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Alesse ou de seus prepostos, devendo, ainda, o licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Assembleia dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**4.6.** Durante o período de vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Assembleia, para representá-la sempre que for necessário.

**4.7** Ao GESTOR do contrato compete:

**4.7.1** o auxílio na revisão das cláusulas contratuais;



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

4.7.2 o acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

4.7.3 a aplicação de penalidades ao contratado;

4.7.4 a rescisão do contrato nos casos previstos e confecção de aditivos.

## 5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo máximo de entrega dos materiais é de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;

5.2. Os produtos deverão ser entregues, sob demanda, no Almoxarifado deste Poder, localizado na Rua de Maruim nº 41/47, Prédio Anexo do Poder Legislativo;

5.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo e condições de armazenamento deste Poder e sempre que solicitada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

5.2.2. *A ALESE não se obriga a requisitar, durante a vigência do contrato, todo o quantitativo indicado neste Termo de Referência, ficando os pedidos de entrega de material limitada à efetiva necessidade de consumo. Tal circunstância não gera para a Contratada qualquer direito a pagamento ou a ressarcimento pelos produtos não consumidos.*

5.3. A(s) firma(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação;

5.4. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;

5.5 A licitante vencedora deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Material e Patrimônio e o Almoxarifado, no horário das 7 às 13 horas, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil**, para marcar a data e horário da entrega dos materiais.

## 6. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, sob demanda, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação no protocolo deste Poder Legislativo, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e/ou responsável pelo Almoxarifado e encaminhada a Diretoria de Orçamento e Finanças;

II – Cumprimento da Resolução do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

6.2. Durante a vigência do contrato os preços não sofrerão reajustes, ressalvados os casos fixados na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.1. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

6.3 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação da mercadoria.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**6.4.** De acordo com o art.185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**6.5.** A previsão com o fornecimento dos objetos deste Termo está estimada em **R\$ 53.070,00 (cinquenta e três mil, setenta reais).**

**6.6** As despesas obedecerão a seguinte dotação orçamentária:

Função –Sub Função- Programa de Governo - Projeto ou Atividade: **01101.01.031.0026.0276**

– Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos; Categoria Econômica – Grupo de Despesa –Modalidade de Aplicação: **3.3.90.00** – Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes

– Aplicações Diretas e foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

## **7. DO CONTRATO**

O licitante vencedor assinará no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação do resultado da licitação para o fornecimento especificado no objeto deste Edital, o qual vigorará a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho a 31 de dezembro de 2023.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA**

**8.1.** Indicar a empresa contratada o dia e o local em que deverão ser entregues os materiais.

**8.2.** Solicitar a empresa contratada a água mineral por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail.

**8.3.** Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências desta Casa Legislativa.

**8.4.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**8.5.** Verificar a manutenção pelo licitante vencedor das condições de habilitação exigidas na licitação.

**8.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto do Contrato.

**8.7.** Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades encontradas no curso da execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

**8.8.** Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos.

**8.9.** Efetuar o pagamento após conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, o fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências dispostas neste Termo e na licitação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**9.1.** Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os produtos, objeto deste Termo, sejam entregues nos prazos e nas especificações requeridas pela Alese.

**9.2.** Fornecer os produtos objeto deste Termo, da licitação e do futuro contrato, fracionadamente e de forma continuada, dentro das especificações contidas neste Contrato, em perfeitas condições de consumo, no local indicado por esta Casa, sem que isso implique em acréscimo nos preços dos produtos especificados na proposta do licitante vencedor, devendo os mesmos serem recebidos e conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega.

**9.3.** Substituir às suas expensas no todo ou em parte o produto fornecido no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

- 9.4.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos conformando-se as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais.
- 9.5.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Assembleia com relação aos garrafões de água mineral fornecidos.
- 9.6.** Assumir total responsabilidade pelo transporte, a entrega no local determinado, o recolhimento, além de se responsabilizar pelas reposições em decorrência de eventuais danos que puderem ocorrer com os vasilhames, inclusive durante a utilização nas áreas deste Poder, sem que isso implique em custo adicional.
- 9.7.** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Poder Legislativo.
- 9.8.** Dar ciência a Assembleia, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- 9.9.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 9.10.** Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pela Assembleia, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.11.** Efetuar, quando solicitado pela Assembleia, teste e demais provas exigidas pelas normas técnicas e oficiais, para efetiva utilização dos produtos sem quaisquer ônus para este Poder.
- 9.12.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Assembleia.
- 9.13.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como as despesas relativas a frete/carreto, seguro, embalagens, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 9.15.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Assembleia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- 9.16.** Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para a execução do fornecimento.
- 9.17.** Executar de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação a Assembleia.
- 9.18.** Prover condições que possibilitem o atendimento do fornecimento a partir da data da assinatura do contrato.
- 9.19.** São expressamente vedadas ao licitante Vencedor:
- 9.19.1.** A veiculação de publicidade acerca do Contrato resultante deste Termo e da licitação, salvo se houver prévia autorização da Administração desta Casa.
- 10.19.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência deste Poder.
- 9.19.3.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia, durante a vigência do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## **10. DAS SANÇÕES**

Se as licitantes vencedoras descumprirem as condições avençadas, ficará sujeitos às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

## **12. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

As licitantes poderão contatar a Coordenadoria de Material e Patrimônio, pelo telefone (79) 3216-6859, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos objetos a serem fornecidos.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Assembleia poderá, no momento da entrega ou a qualquer tempo recusar o objeto deste Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

13.2. No interesse deste Poder, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

13.4. Nos preços propostos que vierem a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessárias à execução do objeto do presente Termo, bem como, todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, instalação, deslocamento de pessoal, transporte, mão de obra e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

13.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2023.

RICARDO AUGUSTO DE MORAES MENEZES  
Coordenador de Material e Patrimônio

